

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA REITORA  
DE 04.07.2024

**PROCESSO Nº SEI-260006/026924/2024 - AUTORIZO** a afastamento para pleito eleitoral de DÉBORA PONTES OLIVEIRA SILVA, matr. nº 36600-5, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, lotada na Diretoria Geral de Tecnologia da Informação-DGTI, a contar de 06/07/2024, nos termos da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 64/90, art. 74, IV c/c art. 79, XX do Decreto 2.479/79 e Resolução SEPLAG nº 1.436/2016.

**PROCESSO Nº SEI-260006/024504/2024 - AUTORIZO** a afastamento para pleito eleitoral de RICARDO MELLO MALUF, matr. nº 41996-0, Técnico Universitário/Assistente Administrativo, lotado na Policlínica Piquet Carneiro-PPC, a contar de 06/07/2024, nos termos da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 64/90, art. 74, IV c/c art. 79, XX do Decreto 2.479/79 e Resolução SEPLAG nº 1.436/2016.

Id: 2578173

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMPUS REGIONAL INSTITUTO POLITÉCNICO RIO DE JANEIROATO DO DIRETOR  
DE 26/06/2024

**DISPENSA** o servidor RICARDO CARVALHO DE BARROS, matrícula nº 31.077-1, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados na COORDENAÇÃO DE CRADUAÇÃO - CGRAD, a contar de 26/06/2024, indicando como substituto o servidor VAGNER LUIZ MENEZES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 41.019-1, a contar de 27/06/2024. Processo nº SEI-260006/026546/2024.

Id: 2578126

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃOATO DO PRO-REITOR  
DE 04/07/2024

**DISPENSA** o servidor LUIZ EVANDRO FERREIRA DE MENEZES, matrícula nº 33.435-9, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no SUB-REITORIA DE GRADUAÇÃO - SR-1, a contar de 01/07/2024, indicando como substituto o servidor RAFAEL DE CASTRO RODRIGUES BENTO PEREIRA, matrícula 40.962-3, a contar de 02/07/2024. Processo nº SEI-260007/001515/2024.

Id: 2578127

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICASATOS DO DIRETOR  
DE 04.07.2024

**PORTARIA FCM Nº SEI-781/2024 - PRORROGA** por mais 8 dias o prazo da sindicância instaurada pela Portaria FCM nº 493/2024, publicada no D.O. de 27/05/2024 - Processo nº SEI-260006/016989/2024.

**PORTARIA FCM Nº SEI-782/2024 - PRORROGA** por mais 8 dias o prazo da sindicância instaurada pela Portaria FCM nº 496/2024, publicada no D.O. de 27/05/2024 - Processo nº SEI-260006/017173/2024.

Id: 2578174

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE ARTESATO DA DIRETORA  
DE 03.07.2024

**PORTARIA ART Nº 030/2024 - DESIGNA** para compor a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Profª. Drª. REGINA CELIA DE PAULA, matr. nº 34.699-9, os Docentes: ANA MARIA DANTAS SOARES - UFRRJ; MALVINA TANIA TUTTMAN - UNIRIO e JANE PAIVA - UERJ, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica - Processo nº SEI-260006/027984/2024.

Id: 2578175

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASRETIFICAÇÃO  
D.O. DE 06.06.2024  
PAG. 26 - 2ª COLUNADESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 04.06.2024

Processo nº SEI-260006/019517/2024

Onde se lê: ...Professor Adjunto...  
Leia-se: ...Professor Titular...

Id: 2578176

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

## ATOS DO VICE-DIRETOR

## PORTARIA HUPE Nº 1.764 DE 03 DE JULHO DE 2024

## ATUALIZA A COMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL.

**O VICE-DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº SEI - 260008/003109/2021.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Atualizar a composição da Comissão de Licença Ambiental, que será integrada pelos seguintes servidores, sob a Presidência do primeiro:

Lívia Maria da Costa Silva, matrícula nº 41.310-4;  
Maurílio Pereira de Carvalho Salek, matrícula nº 25.745-1;  
Neemias Espindola dos Santos, matrícula nº 34.092-7;  
Carlos Eugênio de Almeida Pereira, matrícula nº 32.130-7;  
Priscila Pereira Barreto Nogueira, matrícula nº 36.505-6.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2024

JOSÉ LUIZ M. BANDEIRA DUARTE  
Vice-Diretor

Id: 2578090

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

## ATO DO VICE-DIRETOR

## PORTARIA UERJ Nº 1.766 DE 04 DE JULHO 2024

## CONSTITUI O COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO.

**O VICE-DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ,** no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº SEI-260007/003550/2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir o Comitê de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário Pedro Ernesto com os membros abaixo citados:

Wille Oigman, CPF: 262.432.707-00, Coordenador Titular, Professor, Categoria profissional: Medicina;  
Claudia Henrique da Costa, CPF: 988.696.047-72, Coordenadora Adjunta, Professora, Categoria profissional: Medicina;  
Ronilson Gonçalves Rocha, CPF: 951.145.216-91, Coordenadora Adjunta, Professor, Categoria profissional: Enfermagem;  
Claudia Cunha Machado, CPF: 026.206.327-14, Membro Representante de Participante de Pesquisa, Sem vínculo, Categoria profissional: Administração;  
Claudio Cezar Alves Da Silva, CPF: 894.811.357-72, Membro Representante de Participante de Pesquisa, Sem vínculo, Categoria profissional: Contabilidade;  
Magda Conceição Barbosa Gomes, CPF: 025.061.127-90, Membro Titular, Médica, Categoria profissional: Medicina;  
Ana Flávia Almeida Barbosa, CPF: 112.339.926-35, Membro Titular, Professora, Categoria profissional: Odontologia;  
Luciana Guimarães Assad, CPF: 821.643.047-72, Membro Titular, Professora, Categoria profissional: Enfermagem;  
Fabrício Borges Carreterre, CPF: 838.743.647-04, Membro Titular, Professor, Categoria profissional: Medicina;  
Michelle Rabello da Cunha, CPF: 137.613.917-06, Membro Titular, Professora, Categoria profissional: Nutrição;  
Daniela Bouzas Rodeiro, CPF: 127.258.487-92, Membro Titular, Médica, Categoria profissional: Medicina.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024

JOSÉ LUIZ M. BANDEIRA DUARTE  
Vice-Diretor

Id: 2578089

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

## ATO DA REITORA

## PORTARIA REITORIA Nº 324 DE 05 DE JULHO DE 2024

## DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO PROVISÓRIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA DISCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

## CONSIDERANDO:

- a deliberação pela aprovação do pagamento do auxílio-alimentação na 297ª reunião do Colegiado Acadêmico, realizada em 01 de julho de 2024;

- o constante dos autos do processo nº SEI-260002/003689/2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Realizar o pagamento de auxílio-alimentação aos discentes de graduação e de pós-graduação, durante o período de 15 a 20 de julho de 2024 e de 22 a 27 de julho de 2024, período em que o Restaurante Universitário estará fechado para realização de obras de adequação.

**Art. 2º** - O período de concessão do auxílio-alimentação poderá ser prorrogado, caso as obras não sejam concluídas no período previsto no art. 1º.

**Art. 3º** - O auxílio-alimentação será pago ao discente que o requerer, por meio de formulário da plataforma Google Forms, disponibilizado no Sistema Acadêmico da Universidade;

**Art. 4º** - O valor diário a ser pago aos discentes, será o equivalente aos subsídios pagos pelas refeições de almoço e de jantar.

**I** - Cotistas: R\$ 17,07 (almoço) + R\$ 15,80 (jantar) = R\$ 32,87/dia (trinta e dois reais e oitenta e sete centavos);

**II** - Graduação: R\$ 14,07 (almoço) + R\$ 12,80 (jantar) = R\$ 26,87/dia (vinte e seis reais e oitenta e sete centavos);

**III** - Pós-Graduação: R\$ 13,07 (almoço) + R\$ 11,80 (jantar) = R\$ 24,87/dia (vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de julho de 2024

ROSANA RODRIGUES  
Reitora

Id: 2578086

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRODESPACHOS DA REITORA  
DE 24.06.2024

**PROCESSO Nº SEI-260009/005617/2023 - AUTORIZO** o afastamento do servidor ALBERTO MAGNO FERNANDES, Professor Associado, ID Funcional nº 4184145-0, no período de 01/09/2024 a 30/11/2024, para a realização de Estágio Sênior no Centro de Investigações Interdisciplinar em Sanidade Animal, da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, Portugal, sem ônus para a UENF, mantido o pagamento dos vencimentos e vantagens durante o período.

**PROCESSO Nº SEI-260002/001219/2024 - AUTORIZO** o afastamento do servidor ROBERTO DUTRA TORRES JUNIOR, Professor Associado, ID Funcional nº 642909-2, no período de 01/11/2024 a 31/10/2025, para a realização de Estágio de Pós-doutoramento na "Universität Bremen SOCIUM Forschungszentrum Ungleichheit und Sozialpolitik" (Universidade de Bremen Centro de Pesquisa sobre Desigualdade e Política Social), na Alemanha, sem ônus para a UENF, mantido o pagamento dos vencimentos e vantagens durante o período.

Id: 2578100

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRODESPACHOS DA REITORA  
DE 04.07.2024

**PROCESSO Nº SEI-260002/003550/2024 - AUTORIZO** o afastamento do servidor ARTHUR RODRIGUES, ID. Funcional nº 641623-3, para Campanha Eleitoral, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do art. 38 da CF; EC nº 107/2020; LC nº 64/1990; art. 94 da Lei nº 8.112/1990; arts. 74, inciso IV, e 79, inciso XX, do Decreto nº 2479/1979; Decreto nº 45.552/2016; Resolução SEPLAG nº 1.436/2016; Resolução SECCG nº 100/2020, para fins de regularização funcional.

**PROCESSO Nº SEI-260002/003565/2024 - AUTORIZO** o afastamento da servidora KARLA SILVA, ID. Funcional nº 641506-7, para Campanha Eleitoral, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do art. 38 da CF; EC nº 107/2020; LC nº 64/1990; art. 94 da Lei nº 8.112/1990; arts. 74, inciso IV, e 79, inciso XX, do Decreto nº 2479/1979; Decreto nº 45.552/2016; Resolução SEPLAG nº 1.436/2016; Resolução SECCG nº 100/2020, para fins de regularização funcional.

Id: 2578061

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## ATO DA PRESIDENTE

## RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 39 DE 05 DE JULHO DE 2024

## DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE COTUTELA DE DOUTORADO ENTRE A UENF E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRAS.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF,** no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-260009/001412/2022 e o deliberado pelo CONSUNI em sua 293ª Reunião, realizada de forma extraordinária,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar o programa de cotutela de Doutorado no âmbito da UENF.

**Art. 2º** - Será permitido ao aluno regularmente matriculado em cursos de Doutorado de Programas de Pós-graduação da UENF ou junto a Instituições de Pesquisa ou Ensino Superior Estrangeiras, doravante denominadas Instituições Estrangeiras, desenvolver sua tese sob o regime de cotutela, visando à instauração e o desenvolvimento de co-operação acadêmico-científica entre equipes de pesquisa da UENF e de Instituições Estrangeiras.

**Art. 3º** - O aluno será diplomado por ambas as Instituições parceiras.

**Art. 4º** - O aluno desenvolverá as atividades de formação em ambas as Instituições.

**Parágrafo Único** - As instruções e normativas necessárias à regulamentação do caput deste artigo serão editadas e aprovadas caso a caso, considerando as especificidades da Universidade situada no exterior e atendendo às necessidades da UENF.

**Art. 5º** - O aluno desenvolverá sua tese sob a responsabilidade de 02 (dois) orientadores, sendo um de cada uma das instituições parceiras.

**Art. 6º** - Cada tese em cotutela se desenvolverá no âmbito de um acordo de cooperação acadêmica específico, conforme estabelecido pela Assessoria de Assuntos Internacionais e Interinstitucionais (AS-SAIL), que associe as duas instituições interessadas e que implique um princípio de reciprocidade.

**Parágrafo Único** - Os acordos de cooperação acadêmica serão firmados entre os responsáveis legais das duas Instituições, com o acordo das Coordenações dos Programas de Pós-Graduação, dos orientadores e do aluno e, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ProPPG).

**Art. 7º** - O tempo de preparação da tese se repartirá entre as duas instituições parceiras, sendo o cronograma de trabalho determinado pelos orientadores da tese.

**Art. 8º** - A proteção do tema da tese, assim como a publicação, a exploração e a proteção dos resultados da pesquisa comum às duas instituições devem ser asseguradas e previstas no acordo de cooperação acadêmica específico a que se refere o art. 6º.

**Art. 9º** - A Comissão Julgadora da defesa de tese será designada pelas duas instituições, sendo constituída por membros dos dois países.

**Parágrafo Único** - A Comissão Julgadora será constituída por, pelo menos, 05 (cinco) membros, incluindo-se entre eles, obrigatoriamente, os orientadores, um membro do corpo docente da cada instituição e um membro externo às instituições.

**Art. 10º** - A tese em cotutela será redigida na Língua Portuguesa ou Estrangeira de acordo com o acordo de cooperação acadêmica específico.

**Art. 11º** - A defesa de tese em cotutela será realizada na Língua Portuguesa ou Estrangeira de acordo com o acordo de cooperação acadêmica específico.

**Art. 12º** - As sessões públicas de defesa oral das teses devem ser transmitidas em tempo real para a instituição parceira e garantir a arguição a distância do candidato.

**Art. 13º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de julho de 2024

ROSANA RODRIGUES  
Presidente do Conselho Universitário

Id: 2578094

Secretaria de Estado de  
Transporte e Mobilidade Urbana

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
E MOBILIDADE URBANA  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO PRESIDENTE

## PORTARIA DETRO/PRES Nº 1.814 DE 04 DE JULHO DE 2024

ALTERA A PORTARIA DETRO/PRES Nº  
1781/2024.

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ,** no uso